



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048)536-1172

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 6/2016
Processo CV. 1/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC E A EMPRESA CORR. PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

Aos 13 (Treze) dias do mês de Junho de 2016, nesta cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no Setor Administrativo do Sr. Diretor do SAMAE, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o SAMAE de Timbé do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Timbé do Sul/SC, estabelecida na Rua: Carlos Savi, 365, inscrito no CNPJ/MF sob nº sob nº 83.820.076/0001-90, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Sr. AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE, Diretor Administrativo, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **CORR. PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com sede na cidade de _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) _____, no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital de CARTA CONVITE nº 2/2016, de 03 de junho de 2016, Processo Licitatório nº 2/2016, sendo a forma de julgamento Menor Preço por Item contrata-se o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA 6M DN50- DE60MM, TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA 6M DN75-DE85MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para o fornecimento dos materiais mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$ 15.306,00 (Quinze mil, trezentos e seis reais) que deverá ser pago até 30 dias, após emissão nota fiscal, conforme requisição do órgão competente.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme acordo das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento vigente desta unidade gestora, conforme relacionado abaixo:

Órgão/Unidade: 17 Sistema de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 1.021 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento: 4.4.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Turvo/SC, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei Usura – “Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida”).

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Timbé do Sul/SC, 13 de junho de 2016.

SAMAE TIMBÉ DO SUL
Amarildo Scursel Alexandre
CONTRATANTE

CORR. PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciana Carlessi Burin
CPF n.º 669.450.709-72

Nome:
CPF n.º

Visto Setor Jurídico: